

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 16 de abril de 2025 | Edição Nº 902 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 229, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 061/2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 061/2025, para desligar a servidora **Emanuelle Silva Colle**, matrícula 9154, da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e nomear o servidor **Wesley Teodoro Ornellas Cantarim**, matrícula 8228, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 16 de abril de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 230, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO A PARLAMENTARES POR INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR COM DESTINAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 79 e 80 da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o dever de assegurar o adequado planejamento orçamentário e financeiro do Município, conforme dispõe o art. 10, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a realização de pedidos de recursos parlamentares sem o conhecimento prévio do Poder Executivo Municipal compromete a alocação estratégica de recursos e a observância aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e responsabilidade fiscal (art. 37 da CF/88 e Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO a competência privativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar seus serviços públicos e regulamentar o uso de bens e recursos públicos (art. 10, incisos I, IX, X e XXXVI da Lei Orgânica Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Toda e qualquer solicitação de recursos financeiros, oriundos de emendas parlamentares individuais, de bancada ou de outra natureza similar, efetuada por entidades do terceiro setor e que tenham como destinatário o Município de

Atílio Vivacqua/ES, somente poderá ser formalizada mediante autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A autorização referida no caput deverá ser formalizada mediante ofício da Chefia do Executivo, após análise de conveniência administrativa, adequação ao interesse público e compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO e LOA).

§ 2º A ausência de autorização prévia poderá ensejar a recusa administrativa no aceite formal da emenda ou, caso o Chefe do Executivo Municipal assim entenda, poderá a emenda ser aceita e executada em prol do Município, desde que respeitado o interesse público, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou jurídicas cabíveis.

Art. 2º Para fins de compatibilização com o planejamento orçamentário, os pedidos de emendas parlamentares que tenham como beneficiário o Município deverão ser encaminhados no exercício anterior ao da previsão de repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo poderá ensejar a recusa administrativa do recebimento dos recursos, por ausência de previsão orçamentária, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A finalidade deste Decreto é assegurar a integração das ações do terceiro setor com o planejamento municipal, evitando distorções e assegurando que os recursos públicos sejam destinados a áreas prioritárias conforme os instrumentos oficiais de planejamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral poderão expedir normas complementares que se fizerem necessárias à regulamentação e à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 231, DE 16 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída à Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS, conforme art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 1.323/2022, para atuar na organização, coordenação e fiscalização dos atos dos Processos Seletivos Simplificados, no âmbito da Administração Pública Municipal, composta pelos servidores públicos municipais designados na tabela abaixo:

Servidor	CPF	Função na Comissão	Legislação
Michelle Costa Herculano Scherrer	081.XXX.XXX-30	Presidente	Conf. §2º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022
Cíntia Teixeira Narlim	124.XXX.XXX-02	Membro Titular	Conf. §1º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022
Leilianne Raimundo Pereira	097.XXX.XXX-43	Membro Titular	
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa	121.XXX.XXX-81	Membro Titular	
Manoela Maifredo Trugilho	101.XXX.XXX-08	Membro Titular	

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado: organizar, coordenar, avaliar e fiscalizar todos os atos dos Processos Seletivos Simplificados, sempre de acordo com o contido no edital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 358/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES e M. MOREIRA BESSA JUNIOR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a Realização do Chamamento Público para incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos agentes culturais atilienses do MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, com execução nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1.700.0041.0000- BB - PROMOÇÃO CULTURAL - MINC/PNAB/2023 - BB 93445.

Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 361/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES e JORDÃO VIVAS THEODORO.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a Realização do Chamamento Público para incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos agentes culturais atilienses do MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, com execução nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1.700.0041.0000- BB - PROMOÇÃO CULTURAL - MINC/PNAB/2023 - BB 93445.

Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 360/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES e COSME DAMIÃO BRITO OLIVEIRA.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a Realização do Chamamento Público para incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos agentes culturais atilienses do MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, com execução nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1.700.0041.0000- BB - PROMOÇÃO CULTURAL - MINC/PNAB/2023 - BB 93445.

Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 359/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES e MAXIUEL FERREIRA FERNANDES.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a Realização do Chamamento Público para incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos agentes culturais atilienses do MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, com execução nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 3.3.90.31.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 1.700.0041.0000- BB - PROMOÇÃO CULTURAL - MINC/PNAB/2023 - BB 93445.

Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 013/2025 – FMS

Dispensa de Licitação nº 008/2025 - FMS

Processo Administrativo nº 2025-9P1TK

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: 46.700.025 JULIANO DE PAULA DA SILVA-MEI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6270 E SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Valor: R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17 – Ficha: 557 – Fonte: 1.600.0000.1030.

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.301.0012.2.0030 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19 – Ficha: 675 – Fonte: 1.600.0000.1030.

Vigência: 15/04/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2025.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

CONTRATO Nº 022/2025 – PMAV

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023 – Prefeitura de Mimoso do Sul

Ata de Registro de Preços nº 005/2024 - Prefeitura de Mimoso do Sul

Processo nº 6943/2023 – Prefeitura de Mimoso do Sul
Processo E-docs nº 2025-GGMNN

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Contratado: BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Valor: R\$ 543.627,93 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional: 12.361.0007.2.0016 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 – Ficha: 329 – Fonte: 1.500.0000.0000/ 1.550.0000.0000/ 1.552.0000.0000/ 2.552.0000.0000.

Secretaria Municipal de Educação – Classificação Funcional: 12.365.0007.2.0015 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 – Ficha: 331 – Fonte: 1.500.0000.0000/ 1.550.0000.0000/ 1.552.0000.0000/ 2.552.0000.0000.

Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 – PMAV

ID CidadES Contratação:

[2025.010E0700001.10.0009](#)

PROCESSO EDOCS Nº. 2025-8F27D. OBJETO:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de aplicativo para migração do sistema de geoprocessamento skygeo – cidades inteligentes, sistema desktop com cessão de direitos de uso, para ambiente web e acesso através do site oficial do órgão, e, desenvolvimento de ferramenta para geração automatizada de bci (boletim de cadastro imobiliário) no portal web para acesso à população, incluindo hospedagem do sistema de geoprocessamento, manutenção, atualização e assessoria técnica especializada. **FAVORECIDO:** SC GEOMATICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA. **CNPJ:** 11.407.956/0001-29. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação – ART. 74, INCISO I da LEI Nº 14.133/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Hélio Humberto Lima Filho, Prefeito Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Hélio Humberto Lima Filho, Prefeito Municipal

Atílio Vivacqua-ES, 16/04/2025.

Hélio Humberto Lima Filho

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO AO CONTRATA +BRASIL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, no Estado do Espírito Santo, representada neste ato por sua autoridade competente, o Exmo. Senhor **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, torna público que este órgão aderiu ao **CONTRATA +BRASIL**, nos termos do artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme

disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO AO CONTRATA +BRASIL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**

- **ES**, representado neste ato por sua autoridade competente, a Senhora **ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**, torna público que este órgão aderiu ao **CONTRATA +BRASIL**, nos termos do artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 16 de abril de 2025.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, com sede na Avenida Fernando Ferrari 1080, 7º andar, salas 701 e 702, CEP 29.066-380, Bairro Mata da Praia, Município de Vitória, doravante denominada FAPES, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.124.991 SSP/SP, inscrito no CPF nº 068.367.137-59, nomeado pelo Decreto 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024, e pela Diretora Setorial, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira e casada, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF nº. 035.863.687-63, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, Nº 04 – Bairro centro, CEP: 29.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2009567- SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, centro, cidade de Atílio Vivacqua, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Protocolo de Intenções.

O PROGRAMA GÊNESIS

O Programa Gênesis tem como objetivo o desenvolvimento e a competitividade do ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião central sul do Espírito Santo, tornando-a referência econômica estadual e regional por meio da sensibilização e mobilização de stakeholders, estudantes e empreendedores locais, capacitação de no mínimo 60 empreendedores, promoção de no mínimo 5 eventos relacionados ao Programa Gênesis na microrregião central sul capixaba e estudo e mapeamento do ecossistema de empreendedorismo e inovação local.

Este programa será estruturado em cinco frentes de trabalho principais: o lançamento de uma Chamada Pública pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES buscando selecionar projetos inovadores e fomentar o surgimento de novos empreendimentos; o estudo sobre o ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião interior do Espírito Santo buscando mapear os dados e maturidade deste ecossistema; a capacitação dos empreendedores selecionados na Chamada Pública da FAPES; a realização de mobilizações e eventos junto ao ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião beneficiada; e divulgação do Programa Gênesis nos municípios do interior do Estado.

Ao todo são R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para execução do Programa Gênesis, com duração de 2 (dois) anos em sua primeira edição, sendo destinados R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao projeto desenvolvido pelo IFES e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao Edital de subvenção econômica lançado pela FAPES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo o apoio na sensibilização, mobilização, e divulgação do Programa Gênesis na microrregião Central Sul.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DA FAPES:

- Planejar e lançar a Chamada Pública para seleção, capacitação e apoio financeiro a projetos inovadores com elevado potencial de mercado e elevada contribuição para o desenvolvimento sustentável dos municípios da microrregião central sul do Espírito Santo.
- Colaborar com as ações de sensibilização, mobilização e divulgação do Programa Gênesis na microrregião central sul do Espírito Santo.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA:

- Realizar ações de sensibilização, mobilização e divulgação do Programa Gênesis na microrregião

Central Sul do Espírito Santo através de eventos e canais de comunicação.

- Divulgar a Chamada Pública do Programa Gênesis junto às instituições de ensino, associações de classe, terceiro setor, empresas, ambientes promotores de inovação e outros stakeholders do ecossistema de empreendedorismo e inovação da microrregião central sul capixaba.
- Apoiar e auxiliar na mobilização e execução dos eventos do Programa Gênesis, incluindo prospecção de locais e articulação junto ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim e Ambientes Promotores da Inovação Locais;
- Apoiar indiretamente os participantes e proponentes do Programa Gênesis, oferecendo oportunidades e parcerias com empresas de arranjo produtivo local e auxiliando no transporte da equipe técnica responsável pelo programa na microrregião central sul Capixaba.
- Fornecer informações referentes ao Programa Gênesis, elaboradas pela prefeitura, incluindo dados sobre as ações de sensibilização, mobilização e divulgação do programa na microrregião Central Sul do Espírito Santo e levantamentos estatísticos, quando solicitado pela FAPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não implica compromisso de transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco gera obrigações de realização de quaisquer dispêndios financeiros além dos compromissos assumidos referente às ações de mobilização e divulgação do Programa Gênesis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação pela FAPES da Chamada Pública do Programa Gênesis e se extinguirá com a conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência da Chamada Pública, quando prorrogada, podendo ainda ser extinto por consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE

Neste ato, a FAPES e a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este Protocolo de Intenções, não tomaram e nem tomarão qualquer medida que viole as leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das partes, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo de Intenções não é assinado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer uma das partes de firmar acordos semelhantes com terceiros buscando a sensibilização, mobilização, e divulgação do Programa Gênesis na microrregião central sul capixaba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua acorda que a utilização de marcas da FAPES ou do Programa Gênesis, representadas por títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Assessoria de Comunicação da FAPES que encaminhará os materiais de comunicação para aprovação da Secretaria de Comunicação do Estado do Espírito Santo - SECOM.

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua obriga-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação da FAPES, qualquer matéria técnica, científica ou publicitária referente ao Programa Gênesis, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, propagandas e congêneres de acesso ao público.

Nos materiais de divulgação e publicidade do Programa Gênesis não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

Durante o desenvolvimento do projeto, a Prefeitura de Atílio Vivacqua se obriga a manter sob sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas.

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua reconhece que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Protocolo de Intenções e se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Programa Gênesis, fornecendo tais registros sempre que solicitados pela FAPES, de forma justificada.

Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD, incluindo dados dos proponentes inscritos na Chamada Pública do Programa Gênesis publicada pela FAPES.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes deste presente Protocolo de Intenções, e, por assim estarem

plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos aqui presentes.

Vitória/ES, 16 de abril de 2025.

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

Diretor Presidente da FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚ

Diretora Administrativo-Financeira FAPES

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br